PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 26/93

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, FIXA-LHE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na área do Departamento de Fazenda o cargo de Supervisor de Tributação, por 180 dias, prorrogáveis por igual período, com vencimentos equiparados ao código CC-01, cnnstante do anexo III da Lei Complementar nº 03/92 de 30.03.92.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar, mão-de-obra não qualificada, para serviços esporádicos e temporários, por período igual ao do artigo anterior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 04/93, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 25 de agosto de 1993.

Corrado Roberti
Pref. Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Face a constante e real necessidade de mantermos em nossos quadros funcionais, um profissional na área de tributação, expomos à apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto que visa a contratação temporária não só de supervisor de tributação como também de mão-de-obra não qualificada.